



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - email: riobom@riobom.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 3 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Dá nova redação aos artigos 16 e 17 e ao § 2º do artigo 18 e atualiza o anexo III Lei Municipal nº 24 de 5 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Rio Bom.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º O artigo 16 da Lei Municipal nº 24 de 5 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 16. As funções gratificadas de "Gerente de Departamento" e por "Atividade de Responsabilidade Técnica Contábil, Tesouraria e de Controle Interno", serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, os quais serão designados por meio de Portaria.

§ 1º A funções gratificadas por atividade de responsabilidade técnica contábil, tesouraria e de controle interno, serão atribuídas exclusivamente aos servidores que possuem efetivamente responsabilidade técnica direta e permanente com relação às contas do Poder Legislativo, inclusive assinando-as em conjunto com a Presidência da Câmara, e serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, que não estejam em estágio probatório, exceto se não houver servidor no mesmo cargo já estável.

§ 2º não havendo servidor ocupante de cargo efetivo já estável é permitida a atribuição das funções de gratificadas por atividade de responsabilidade técnica a servidor ainda em estágio probatório.”

..... (NR)

Art. 2º O artigo 17 da Lei Municipal nº 24 de 5 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 17. Aos servidores investidos em função de Gerente de Departamento, exercendo suas funções de chefia e assessoramento, será atribuída a Gratificação por Atividade de Gerência - GAG, que ora se institui, com valores constantes no anexo III.

§ 1º Aos servidores investidos em função de responsabilidade técnica contábil, tesouraria e de controle interno, serão atribuídas a verba denominada ‘Gratificação



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - email: riobom@riobom.pr.leg.br

por Atividade de Responsabilidade Técnica – GART’, que ora se institui, com valores constantes no anexo III.

§ 2º Não poderá ser designado a exercer as funções de Gerente de Departamento e de Responsabilidade Técnica Contábil, Tesouraria e Controle Interno o servidor que, no ano anterior, não tenha obtido pontuação mínima na avaliação de desempenho ou tenha sofrido as penas disciplinares de repreensão ou suspensão, ressalvada a situação de ser servidor ainda não estável que não possua mais de um ano no cargo e função para a qual foi concursado.

§ 3º O valor das gratificações de que se trata o presente artigo serão atualizados nos mesmos percentuais e periodicidade do reajuste salarial geral dos servidores públicos da Câmara Municipal.

.....” (NR)

Art. 3º O § 2º do artigo 18 da Lei Municipal nº 24 de 5 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“§ 2º Será concedido um adicional para o agente de contratação, pregoeiro equipe de apoio, nos termos do artigo 146 da Lei Municipal 15/2004 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM) desde que oficialmente instituída por ato da Mesa Executiva, equivalente ao valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, reajustável pelos mesmos índices aplicáveis aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, que perdurará enquanto o servidor for membro da aludida comissão.”

..... (NR)

Art. 4º Fica atualizado os anexo III da Lei Municipal nº 24 de 5 de agosto de 2014:

ANEXO III DA LEI 24/2014 - FUNÇÕES GRATIFICADAS	
SÍMBOLO	VALOR
GART-01	R\$ 3.425,00
GAG-01	R\$ 1.892,02
GAG-02	R\$ 1.702,81
GAG-03	R\$ 1.531,81
GAG-04	R\$ 1.382,64
GAG-05	R\$ 1.237,09
GAG-06	R\$ 1.116,99
GAG-07	R\$ 1.004,22
GAG-08	R\$ 902,33
GAG-09	R\$ 815,02
GAG-10	R\$ 731,34



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - email: riobom@riobom.pr.leg.br

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbaú, 15 de março de 2024.

MOISES JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO

Autoria: Mesa Diretora

JADILSON JOSE DOS SANTOS
Presidente

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Vice-Presidente

**ERICK FERNANDO DE
OLIVEIRA**
1º Secretário

JOÃO MENDES MACHADO
2º Secretário